



CONVOCATÓRIA DE ARTE – OCUPAÇÃO GALERIA DE ARTES 2025
Galeria de Artes do Centro de Cultura Ordovás

UNIDADE DE ARTES VISUAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

REGULAMENTO

ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Inscrição ANEXO II – Planta da Galeria de Artes
ANEXO III – Imagens da Galeria de Artes ANEXO IV – Suportes para Exposições
ANEXOS V e VI – Modelos de Orçamentos PF e PJ ANEXO VII – Modelo Carta de Representação

1 - DO OBJETIVO

1.1 A Convocatória de Arte – Ocupação Galeria de Artes 2025 tem como objetivo selecionar propostas expositivas para exposições a serem realizadas temporariamente no ano de 2025 na Galeria de Artes do Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, integrando o Programa de Exposições promovido pela Unidade de Artes Visuais (UAV) da Secretaria Municipal da Cultura (SMC). O regulamento apresenta diretrizes sobre a seleção de propostas de exposição na Galeria de Artes e demais responsabilidades do processo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem se inscrever para realizar exposições: artistas, coletivos, curadores e produtores, submetendo suas propostas à avaliação da Comissão de Seleção.

2.2 Poderão participar pessoas físicas com comprovação de experiência artística bem como pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2.3 Ao proponente é permitido inscrever mais de uma proposta, porém, somente uma será contemplada, se selecionada. Neste caso, as propostas devem ser enviadas separadamente.

2.4 É vedada a participação de órgãos públicos e escolas de educação formal, bem como servidores públicos municipais ativos lotados na Secretaria Municipal da Cultura de Caxias do Sul.

2.5 Poderão participar profissionais brasileiros e estrangeiros maiores de 18 anos que comprovem residência no Brasil.

2.5.1 Proponentes que moram no exterior somente poderão ser contemplados se tiverem conta bancária em seu CPF ou CNPJ no Brasil.

2.6 Não poderão participar projetos financiados e/ou em andamento por Leis de incentivos e outras formas de financiamento público.

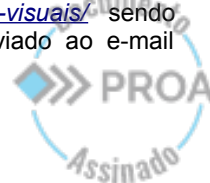
3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas de **09 de dezembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025**.

3.2 As propostas deverão ser enviadas de forma **on-line** pelo **link disponível** no site da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul em <https://caxias.rs.gov.br/servicos/cultura/artes-visuais/> sendo validadas somente com a confirmação de recebimento pela UAV, que será enviado ao e-mail cadastrado no formulário preenchido.

3.3 A inscrição deverá conter um **único PDF** com os seguintes arquivos:

a) Ficha de Inscrição: preenchida integralmente e assinada (ANEXO I);





b) Proposta e Descrição da Exposição: conceitual, poética e/ou temática, em no máximo duas laudas e layout da exposição/expografia a partir da planta da galeria (ANEXOS II e III);

c) Obras: relação de todas as obras através de fotografias das mesmas, que integrarão a exposição, com identificação completa (artista, título, data, técnica, materiais, dimensões) e/ou, no mínimo, 50% das obras do projeto proposto. *Somente serão aceitas reproduções das obras na inscrição;*

d) Plano de Montagem: cronograma, necessidades técnicas e de logística para a montagem da exposição com suportes, equipamentos e materiais a serem utilizados, não ultrapassando 02 (dois) dias de montagem e respeitando as normas deste edital (item 7.2);

e) Atividades Práticas: proposta de, no mínimo, (03) três atividades práticas gratuitas oferecidas à comunidade, devendo ser, pelo menos uma direcionada à estudantes de diversas faixas etárias que serão direcionados ao Programa Educativo UAV e outra atividade direcionada para o dia da abertura das exposições com a presença dos artistas/produtores/curadores/responsáveis. Deverá ser apresentado um breve resumo sobre a atividade, materiais necessários, estrutura, carga horária, público-alvo, etc.

f) Ficha Técnica/Currículo Artístico: portfólio, certificados, clipagens e etc do artista e/ou relacionar todos os participantes, função e breve currículo, inclusive produtor e curador, se houver. No caso de coletivo, incluir breve currículo (5 a 10 linhas) de todos os envolvidos;

IMPORTANTE: Haverá nova fase de documentação (item 5.6) **destinada apenas** para projetos selecionados.

3.3.1 Poderão ser anexados textos críticos, depoimentos de mérito reconhecido, material publicado, catálogos, *folders*, convites e outros, que informem sobre o artista ou coletivo e, outros dados que se julguem importantes para melhor entendimento do trabalho;

3.4 A organização desconsiderará as inscrições:

- a) Enviadas por e-mail eletrônico;
- b) Apresentadas sem os documentos obrigatórios (item 3.3);
- c) Fora do prazo de inscrição ou recebidos após às 23h59min do último dia de inscrição;
- d) Arquivos corrompidos, que não abrirem e/ou ilegíveis;
- e) Propostas que não enviarem as solicitações em um único PDF (item 3.3).

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas poderão resultar de criações, produções, curadorias, pesquisas e/ou experimentações que apresentem uma **exposição inédita** em Caxias do Sul de qualquer categoria ou linguagem artística, adequada à Galeria de Artes (de acordo com item 6).

4.2 Não serão aceitos trabalhos que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local.

4.3 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste regulamento não serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

4.4 Havendo divergências entre o projeto aprovado e o apresentado, a UAV se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis por decisão fundamentada, reservado o direito ao contraditório.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através da análise das propostas inscritas, por uma comissão composta de (03) três membros com notório saber na área de Artes, sendo dois convidados pela Unidade de Artes Visuais e um membro da Secretaria Municipal da Cultura (SMC).

5.2 Serão selecionadas **até (06) seis** propostas que se enquadrem física e conceitualmente neste edital, para integrarem o Programa de Exposições da UAV em 2025.

5.3 Serão utilizados como critérios para a seleção: excelência artística; profundidade conceitual e consistência no discurso visual; mérito artístico dos envolvidos e a coerência entre a proposta e o currículo dos artistas; e sua viabilidade técnica, como segue:

a) excelência artística (35 pontos) - *qualidade do projeto artístico proposto como um todo;*

b) profundidade conceitual e consistência no discurso visual (30 pontos) - *os processos criativos, de pesquisa e de criação desenvolvidos para a realização do projeto proposto, trajetória do*



objeto com coerência textual, conceitual e técnico - obra em si com relação à temática/poética apresentada;

c) mérito artístico dos envolvidos e coerência entre a proposta e o currículo dos artistas (20 pontos) - *conhecimento técnico dos envolvidos que comprovem experiência para o desenvolvimento da função estabelecido no projeto;*

d) expografia e viabilidade técnica (15 pontos) - *avaliação do projeto no espaço físico, se a proposta é realizável, se condiz com as normas presente no edital e expografia.*

5.3.1 Os projetos contemplados serão os que possuírem a melhor média calculada através da pontuação final da Comissão de Avaliação e Seleção, sendo que, serão selecionados apenas projetos que pontuarem acima ou igual à 70 pontos.

5.4 Finalizado o processo seletivo, o resultado será divulgado no site da Prefeitura de Caxias do Sul e no Diário Oficial do Município.

5.5 É de **responsabilidade do proponente acompanhar o resultado** da Convocatória de Arte. **Apenas** os proponentes selecionados serão comunicados por *e-mail* para dar seguimento a segunda etapa de documentação (conforme 5.6).

5.6 Em até **3 (três)** dias úteis após a **divulgação oficial** e definitiva dos projetos selecionados, os proponentes **selecionados** deverão enviar à **uniartes@caxias.rs.gov.br**, sendo validados somente aqueles com a confirmação de recebimento pela UAV, os seguintes documentos em um **único PDF** devidamente nomeado:

1) Documentos:

- Pessoa Física:

Cópia CPF e RG do proponente/artista;
Currículo artístico do proponente com comprovantes: portfólio, certificados, clipagens;
Cópia documento que conste o número do PIS ou NIT;
Comprovante de endereço;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas válida;
Dados bancários (conta em nome do CPF).

- Pessoa Jurídica:

Comprovante de Inscrição Cadastral;
Contrato Social;
Ata de eleição;
Currículo artístico do artista ou grupo com comprovantes: portfólio, certificados, clipagens;
Cópia do CPF e RG do representante legal;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
Contrato de exclusividade registrado no cartório de títulos (se houver produtora que não seja parte do processo);
Certidão negativa de débitos trabalhistas válida e dados bancários (conta deverá estar em nome do CNPJ).
Certidão de Regularidade do FGTS.
Dados bancários (conta em nome do CNPJ).

- Pessoa Jurídica – MEI:

Certificado de Microempreendedor individual;
Cópia do documento que conste o número do PIS ou NIT;
Cópia CPF e RG do MEI;
Comprovante de inscrição cadastral (CNPJ);
Currículo artístico do proponente com comprovantes: portfólio, certificados, clipagens;





Comprovante de endereço;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas válida e dados bancários (conta deverá estar em nome do CNPJ).
Certidão de Regularidade do FGTS.
Dados bancários (conta em nome do CNPJ).

2) Orçamento no valor deste regulamento (ANEXOS V ou VI);

3) Carta de representação: necessária para o caso de pessoas físicas ou jurídicas que estiverem representando coletivos ou outros artistas. (ANEXO VII);

5.7 A UAV disponibilizará aos selecionados e habilitados um cachê artístico no valor bruto de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente à exposição. Desse valor, haverá as deduções fiscais obrigatórias.

5.7.1 Aberta a exposição, será encaminhada a RPA assinada ou a nota fiscal emitida, conforme empenho prévio, para pagamento. Salienta-se que o pagamento somente será efetivado se não houver impedimento legal do proponente em receber o mesmo.

5.8 Em caso de desistência ou a não entrega dos documentos do item 5.6, os projetos selecionados serão automaticamente desclassificados. Sendo assim, a UAV entrará em contato com a lista de suplência.

5.9 Os artistas selecionados só poderão agendar sua exposição se atenderem e se submeterem as condições previstas no edital. Sendo assim, querendo acrescentar algo além do convencional ou que a organização da UAV não possa atender, o selecionado arcará com as condições organizacionais, caso contrário o projeto não será contemplado.

6 – DOS MATERIAIS E GALERIA DE ARTES

6.1 A Galeria de Artes possui cerca de 94m², com paredes brancas em gesso acartonado com piso sintético branco fosco (ANEXO II).

6.2 O sistema de iluminação utiliza *spots* com lâmpada LED.

6.3 A UAV possui um acervo de cubos e módulos que poderão ser disponibilizados para as exposições (ANEXO IV). A utilização dos mesmos **deve constar na proposta** de forma clara e conforme **consulta prévia** de disponibilidade junto à UAV.

6.4 A administração do Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho **não se responsabiliza** por eventuais danos às obras expostas. Se houver interesse dos artistas as obras devem ser asseguradas pelos mesmos.

6.5 O horário de visitação da Galeria de Artes é das 9h às 16h, nas segundas-feiras; das 9h às 22h, de terças às sextas-feiras; e das 14h às 22h, nos finais de semana e feriados, salvo algumas datas específicas. Em casos excepcionais, os horários da Galeria de Artes poderão sofrer alterações.

6.5.1 Para montagem e desmontagem da exposição, os horários deverão ser respeitados conforme orientação da Unidade de Artes Visuais e conforme item 7.2.

6.6 A Galeria de Artes e os materiais expositivos serão entregues em condições ideais de exposição e o proponente deverá devolvê-los, ao final de sua exposição, em iguais condições.

6.7 Não será aceito pintura das paredes nas propostas expositivas (item 4.2).

7 - DAS RESPONSABILIDADES





7.1 Da Unidade de Artes Visuais – Secretaria Municipal da Cultura:

7.1.1 Definir o calendário das exposições informando antecipadamente o período para organização do artista, fixando um período de aproximadamente (25) vinte e cinco dias para cada exposição.

7.1.2 Divulgar os selecionados, bem como as exposições através de convites virtuais (*e-cards*) por *mailing* da UAV e através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, a partir de *press-release* com informações e imagens repassadas pelos artistas;

7.1.3 Oferecer apoio de materiais básicos (martelo, escada, trena e nível) à montagem e à desmontagem das exposições, no horário de expediente do setor.

7.1.4 Ceder materiais para exposição (item 6.3) mediante agendamento prévio, no horário de expediente do setor.

7.1.5 Disponibilizar mediadores no processo de visitas durante todo o período de exposição, nos horários de expediente do setor responsável (UAV).

7.1.6 A UAV isenta-se de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados às obras durante o período de exposição das mesmas conforme item 6.4.

7.2 Dos Artistas Selecionados:

7.2.1 Assinar o “Termo de Acordo para Ocupação de Espaço Expositivo” com data, local e relação dos materiais públicos cedidos, logo após o agendamento da exposição.

7.2.2 Apresentar convite virtual (*e-cards*) com os dados obrigatórios de acordo com o padrão utilizado pela Prefeitura de Caxias do Sul e informações para *press-release*.

7.2.3 Submeter qualquer material de divulgação referente a exposição para aprovação da UAV e das assessorias de Comunicação da Secretaria da Cultura e da Prefeitura, em prazo suficiente para vinculação do mesmo.

7.2.4 Se necessário, providenciar o transporte de envio e devolução das obras e materiais da exposição, bem como fornecer embalagens para o mesmo e, se houver interesse, contratar seguro para as obras e etc.

7.2.5 Apresentar as obras em perfeitas condições.

7.2.6 Responsabilizar-se com despesas de traslado pessoal e das obras para participação de quaisquer das etapas da exposição.

7.2.7 Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da exposição e materiais necessários e específicos para tal, dentro dos prazos previamente estipulados pela UAV, devendo comunicar anteriormente as necessidades de ordem técnica e de logística que serão atendidas dentro das possibilidades da casa e organizadas com antecedência. Os materiais específicos de montagem como fitas crepes, nylon, pregos, buchas, parafusos, extensões e etc, são de responsabilidade do projeto selecionado.

7.2.7.1 A montagem da exposição deverá ser realizada em até 02 (dois) dias e a desmontagem com a retirada de materiais acontece, impreterivelmente, no dia seguinte do término da exposição, no turno da manhã.

7.2.7.2 A montagem da exposição deverá acontecer entre às 8h40min e às 17h, e/ou horários informados pela coordenação, durante os combinados das etapas da exposição.

7.2.8 Fornecer equipamentos, materiais e suportes necessários para a exposição, quando não disponíveis na UAV, consultando a mesma para agendamento prévio dos materiais.

7.2.9 Solicitar prévio consentimento da UAV para implementar qualquer modificação nos espaços e materiais expositivos que implique em alterações. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ao patrimônio público, devendo reconstituir ou ressarcir integralmente o que for alterado ou danificado nos espaços e materiais oferecidos para exposições.

7.2.10 Havendo interesse por parte dos contemplados em oferecer um coquetel na abertura da exposição, as despesas e organização correrão por conta dos mesmos.

7.2.11 Responsabilizar-se por despesas relativas aos custos de direitos autorais, não assumindo a Secretaria Municipal da Cultura qualquer dever nesse sentido.

7.2.12 Doar ao Acervo Municipal de Artes Plásticas de Caxias do Sul (AMARP), uma das obras expostas ou de produção representativa da exposição, mediante a assinatura do “Termo de Doação” durante a exposição ou na desmontagem da mesma. A escolha da obra deve ser realizada em conjunto com o(a) coordenador(a) da UAV e doada no dia da desmontagem da exposição.

7.2.13 Fornecer à UAV fotografias digitais das obras de qualidade que compõem a exposição para a realização da exposição de forma digital através da UAV DIGITAL, bem como possíveis atividades gravadas em vídeos e atividades *on-line* organizados em conjunto com a coordenação da Unidade de Artes Visuais.



8 - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

8.1 Para o caso de descumprimento das obrigações decorrentes do presente edital, o proponente ficará impedido de participar da convocatória pelo período de dois anos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição na Convocatória de Arte implica no conhecimento e total concordância pelo proponente das definições desse regulamento.

9.2 Sendo que o Programa de Exposições da UAV, em espaço público, visa tão somente o processo cultural em si, não poderão ser afixados indicativos e/ou valores de compra e venda na exposição e, nenhuma obra poderá ser retirada durante o período da mesma.

9.3 A Prefeitura de Caxias do Sul se reserva o direito de utilização de imagem das exposições, obras e artistas selecionados, para divulgação de ações culturais; devendo o proponente conceder por direito de uso de imagem, a título de divulgação cultural a qualquer tempo.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

9.5 Mais informações poderão ser obtidas na sede da Unidade de Artes Visuais, pelo telefone (54) 3901.1067 ou pelo email: uniartes@caxias.rs.gov.br

9.6 No caso de haver a suspensão das atividades culturais do Município em função de caso fortuito ou de força maior, algumas e/ou todas exposições serão transferidas para o ano subsequente, sem que este ato prejudique o edital do próximo ano.

Caxias do Sul, 15 de julho de 2024.

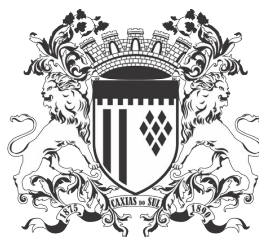
Mona Carvalho

Unidade de Artes Visuais

Magali Quadros

Secretária Municipal da Cultura





**CONVOCATÓRIA DE ARTE
OCUPAÇÃO GALERIA DE ARTES 2025
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DA UNIDADE DE ARTES VISUAIS
SECRETARIA DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL**

ANEXO I - Ficha de inscrição

PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Telefone Fixo (DDD):	Celular/Whats (DDD):
Endereço completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
Função do Proponente:	
* No caso de exposição COLETIVA, informar os dados pessoais do responsável.	

OU

PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Artístico:		
CNPJ:	Telefone fixo/celular (DDD):	
Endereço completo:		
Cidade/UF:	CEP:	
E-mail:	Site:	
Nome do responsável:		
Cargo:		
CPF:	RG:	PIS:
Telefone (DDD):	Celular (DDD):	
Endereço completo:		





24805000217690

Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	

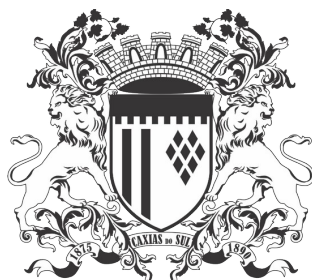
EXPOSIÇÃO	
Título:	
Individual ()	Coletiva ()
* Artista(s):	
* No caso de exposição COLETIVA, citar o nome de todos os integrantes.	
Outros Envolvidos:	
Técnica / Linguagem Artística(s):	
Atividades:	

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verídicas e que concordo com os termos do Regulamento referente à "Convocatória de Arte - Ocupação Galeria de Artes 2025" do Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, promovida pela Unidade de Artes Visuais da Secretaria Municipal da Cultura de Caxias do Sul.

(Local e data)

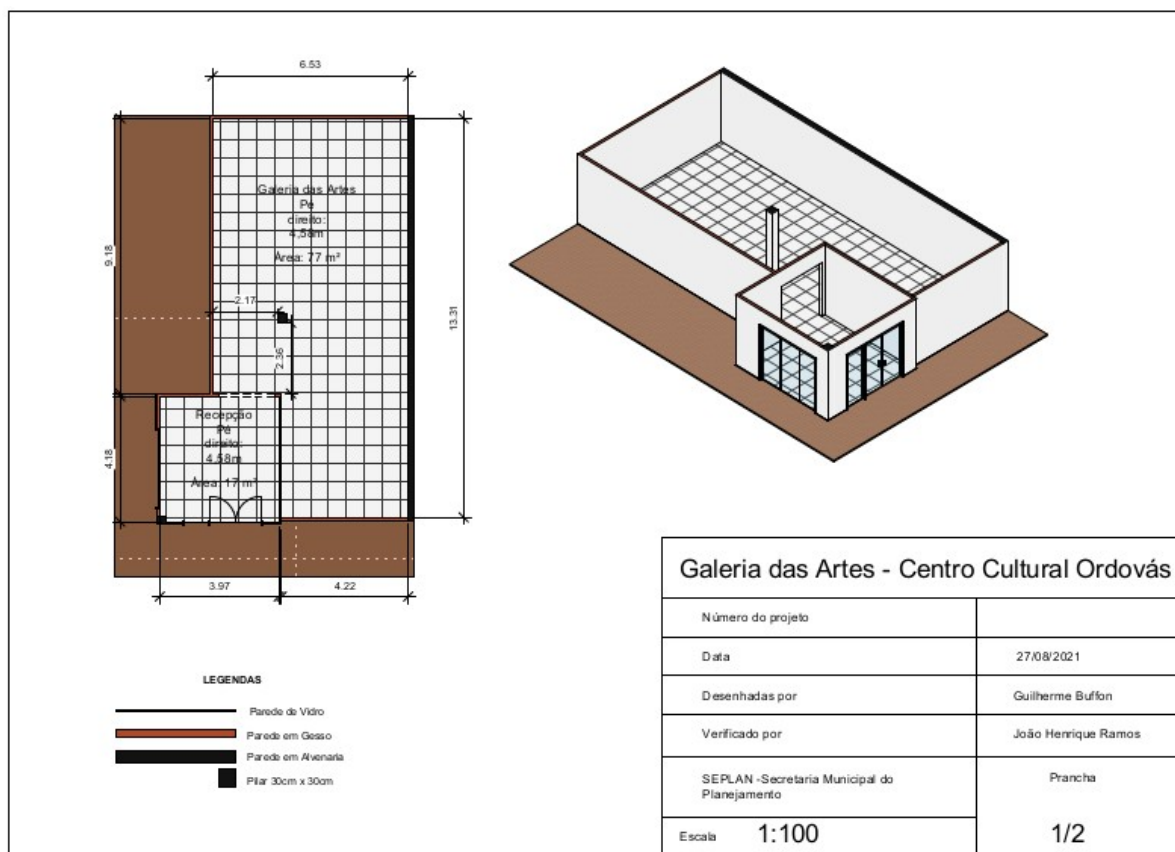
(Assinatura do Proponente)





**CONVOCATÓRIA DE ARTE
OCUPAÇÃO GALERIA DE ARTES 2025
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DA UNIDADE DE ARTES VISUAIS
SECRETARIA DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL**

**ANEXO II
PLANTA BAIXA DA GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE CULTURA ORDOVÁS**



INFORMAMOS QUE DESDE JULHO DE 2024, A PAREDE APONTADA NA PLANTA BAIXA COMO DE ALVENARIA FOI REVESTIDA, SENDO ASSIM TODA A GALERIA DE ARTES É DE GESSO, EXCETO A COLUNA.







24805000217690



**CONVOCATÓRIA DE ARTE
OCUPAÇÃO GALERIA DE ARTES 2025
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DA UNIDADE DE ARTES VISUAIS
SECRETARIA DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL**





24805000217690





**CONVOCATÓRIA DE ARTE
OCUPAÇÃO GALERIA DE ARTES 2025
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DA UNIDADE DE ARTES VISUAIS
SECRETARIA DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL**

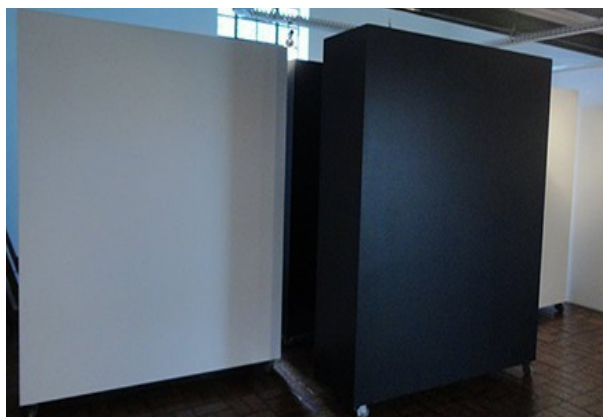
**ANEXO IV
Suportes para Exposições**

Cubos vazados de metal retangulares, com diversas medidas.

Cubos de madeira alturas variadas, com tampo padrão 0,55 m x 0,55 m.

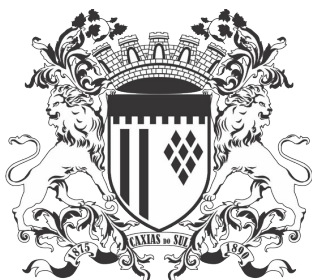


Módulos de madeira, tamanho 2,10 m x 1,85 m x 0,50 m, nas cores: preto ou branco.





24805000217690



CONVOCATÓRIA DE ARTE
OCUPAÇÃO GALERIA DE ARTES 2025
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DA UNIDADE DE ARTES VISUAIS
SECRETARIA DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL

ANEXO V – Modelo de Orçamento Pessoa Física

Proposta Expositiva (nome do Título – mesmo da Ficha de inscrição)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ venho por meio deste declarar que aceito em receber a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pela exposição artística _____ na Galeria de Artes do Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, referente a Convocatória de Arte – Ocupação Galeria de Artes 2025.

Nome completo:

RG:

CPF:

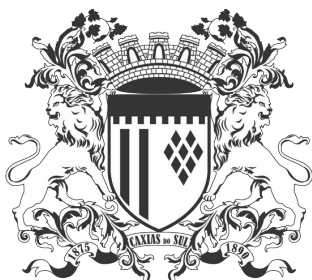
Telefone para contato: (DDD)

E-mail:

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2024/5.

Nome completo
CPF nº





CONVOCATÓRIA DE ARTE
OCUPAÇÃO GALERIA DE ARTES 2025
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DA UNIDADE DE ARTES VISUAIS
SECRETARIA DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL

ANEXO VI – Modelo de Orçamento Pessoa Jurídica
Proposta Expositiva (nome do Título – mesmo da Ficha de inscrição)

_____ (nome da empresa),
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____,
neste ato representado por seu (sua) representante legal,
_____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____ vem por meio deste
declarar que aceito receber a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pela exposição
artística _____ na Galeria de Artes do Centro
Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, referente a Convocatória de Arte – Ocupação
Galeria de Artes 2025.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante legal (se for MEI, repetir o nome aqui):

CPF:

Telefone para contato: (DDD)

E-mail:

Caxias do Sul, _____ de _____ de 2024/5.

Razão Social
CNPJ nº





CONVOCATÓRIA DE ARTE
OCUPAÇÃO GALERIA DE ARTES 2025
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DA UNIDADE DE ARTES VISUAIS
SECRETARIA DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL

ANEXO VII - Modelo Carta de Representação

para casos em que tiver pessoa física ou jurídica representando o artista

O artista/grupo/coletivo _____, formado por _____ membro(s) de Caxias do Sul-RS, ao final, devidamente qualificado(s), vem por meio desta, nomear o (a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, seu representante perante a Secretaria Municipal da Cultura de Caxias do Sul, podendo ele apresentar proposta cultural, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valor financeiro referentes ao cachê artístico, emitir nota fiscal ou recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do artista/grupo/coletivo na Convocatória de Arte - Ocupação Galeria de Artes 2025, **promovido pela Unidade de Artes Visuais**, no município de Caxias do Sul -RS.

Caxias do Sul, _____ de _____ de 2024/5.

1- Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2- Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(...)





24805000217690

Nome do documento: 5_edital_regulamento_e_anexos_ConvocatoriaDeArte_OcupacaoGaleriadeArtes2025.pdf

Documento assinado por

MONA GAZOLA DE CARVALHO
MAGALI HELENA DE QUADROS

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMC-GUAV / 27800
PMCXSUL / SMC-GAB / 33158

Data

16/08/2024 15:02:45
19/08/2024 15:09:25

